



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2

Proc. 52019/1

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =

PROTOCOLO

MOCOCA, 23 de maio de 1994.

Numero	Data	Rubrica
910	23/05/94	21

Of. nº 437/94

Senhor Presidente:

Visa o presente Projeto de Lei que ora submetemos à análise dessa Douta Câmara, incentivar a construção de um prédio para abrigar a classe profissional dos advogados que militam nesta Comarca.

A forma de incentivar a empreitada seria a pretensão do Projeto de Lei em ceder ou doar parte da área pública municipal, que na atualidade não está sendo usada e nem foi urbanizada.

O restante do remanescente do imóvel é mais do que suficiente para atender as finalidades de lazer da população do bairro onde a mesma se localiza.

Acresce a esse fato que parte da área do imóvel já foi anteriormente doada ao Governo do Estado para a implantação do Forum da Comarca, e a doação pretendida viria a manter em um só ponto todos os profissionais que militam na árdua tarefa de distribuição da justiça em nossa jurisdição.

Como podem observar os Nobres Vereadores, o projeto a ser desenvolvido é bastante arrojado e de forma in direta viria urbanizar a área que hoje se encontra sem tal melhoria.

Como é praxe de outras Comarcas, é comum o Edifício do Forum e a Casa do Advogado estarem mais próximos do possível para facilitação do atendimento ao público em geral e daqueles que buscam justiça, que às vezes são os menos privilegiados.

Esperando a aprovação do projeto, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças e Orç.
S. Sessões 25/5/1994

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente
JOSÉ POMPEO CORRADI

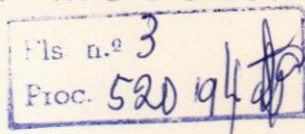
DD. Presidente da Câmara Municipal de MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 23 DE MAIO DE 1994.

Autoriza utilização por doação ou comodato de área municipal que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desincorporado da classe de bens de uso comum passando para a classe de uso institucional, parte da área de lazer, localizada entre a Avenida Dr. Gabriel do Ó e Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro, Bairro São Domingos, com 1.695 m², com as seguintes características:

"Inicia no marco 0 (zero) cravado no alinhamento da Avenida Dr. Gabriel do Ó; na confrontação da área doada ao Governo do Estado de São Paulo, para edificação do Forum desta Comarca; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida Avenida, na distância de 30 metros, até encontrar o marco 1 (um); daí converte à direita, segue em linha reta na distância de 53,50 metros, confrontando com o remanescente da área de lazer até encontrar o marco 2 (dois); daí deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro na distância de 30,50 metros, até encontrar o marco 3 (três); daí deflete à direita, segue em linha reta na distância de 59,50 metros, confrontando com a área doada ao Estado de São Paulo, até encontrar o marco 0 (zero), ponto inicial da descrição, fechando o perímetro, encerrando a área de 1.695 metros quadrados".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar gratuitamente a área ou firmar contrato de comodato com a 88ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, para utilização da área e edificação de sua sede própria, pelo período de 99 anos, prorrogável por igual período, se não for denunciado pelas partes.

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4

Proc. 52094

fls.02

PROJETO DE LEI Nº , DE 23 DE MAIO DE 1994.

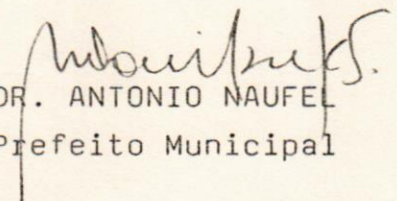
Art. 3º - O projeto de edificação do imóvel, deverá ser aprovado pelo Poder Público Municipal, e ser concluído no prazo de 3 anos, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 4º - Fica o comodatária isenta dos tributos municipais, incidentes sobre a construção e aprovação do projeto.

Art. 5º - A não conclusão das obras durante o período concedido de 3 anos, importará na retrocessão pura e simples da área ao Município, independente de medidas judiciais ou extra-judiciais, sem direito a indenizações por eventuais construções no local e incorporadas ao imóvel doado ou cedido.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE MAIO DE 1994.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



Fls. n.º 5
Proc. 52094/94

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO - 88.ª SUB-SEÇÃO DE MOCOCA - SP
EDIFÍCIO DO FORUM - MOCOCA - SP

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Cidade de Mococa
Dr. Antonio Haufel

Prefeitura Municipal de Mococa	
Protocolo n.º	0512
Entrada Em	31/01/94
pl. <i>lilso</i>	
Lucia S. Monaco Adjunto Administrativo II	

Tendo em vista o conteúdo do Ofício nº 1183/93 que nos informa ser a área pretendida pela O.A.B/SP para construção da sede desta 88ª Subseção, ÁREA VERDE de uso comum, impedido, por este fato, a construção no local, vimos à presença de V.Exa. expor e a final, solicitar o que segue:

1 - Embora seja área verde (de uso / comum, a área pretendida faz parte do espaço maior onde já se encontra construído em pleno funcionamento o FORUM da Comarca desta cidade, cujo terreno base teve a sua destinação transformada para esse fim, através de Lei Municipal.

2 - A O.A.B/SP, por intermédio desta 88ª Subseção, conforme já foi explicitado amplamente no documento protocolado sob o nº: 6539, de 19/08/1993, da Prefeitura Municipal de Mococa, deverá construir na área pretendida, por doação a Casa do Advogado de Mococa que significativas vantagens trará / para: os advogados da cidade; seus convidados de outras cidades e Estados, bem como de outras atividades socio-culturais da população de Mococa.

3 - Para formalizar a solicitação de doação do terreno e criar as condições necessárias para transformar a destinação legal da área pretendida, esta 88ª Subseção vem respeitosamente, apresentar o projeto da obra que atende as seguintes características gerais:



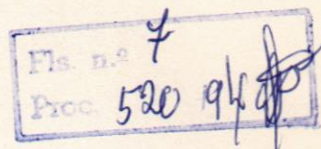
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO - 88,ª SUB-SEÇÃO DE MOCOCA - SP
EDIFÍCIO DO FORUM - MOCOCA - SP

Fls. n.º 6
Proc. 520 94/88

A- De acordo com planta em anexo, o prédio é composto de:

- * Sala de Televisão e vídeo de 3,50m por 5,00m, onde teremos cursos palestras audiovisual etc.
- * Uma Biblioteca de 5,00m por 6.00m, que já se denomina Biblioteca //// Dr. Mauricio Marchese Neto, com uma infinidade de livros jurídicos e / literários para uso dos advogados e população etc.
- * Uma sala de máquinas de escrever, / com aproximadamente 8 a 10 máquinas medindo esta sala 4,15m/3,35m.
- * Uma Secretaria medindo 4,50m/4,00m onde teremos a parte de atendimento de nossas funcionárias, com xerox, míniôgrafo, papéis, todos os tipos de / guias judiciais e extra judiciais e arquivos, etc.
- * Uma diretoria medindo 3,50m/4,00m, / onde estará as instalações dos membros eleitos pelos advogados, onde se ouvirá pessoas implicadas em representações, se despachará e será feito todos os serviços da diretoria desta Subseção.
- * Uma cozinha de 4,00m/5,00m para atendimento à parte interna da casa, bem como para o auditório, bem como para a área externa (varanda, esportes). etc.
- * Uma sala de Estar de aproximadamente 8,00m/4,00m, onde teremos poltronas, para espera, e advogados que lá comparecer, etc.
- * Um Hall de entrada medindo 2,00m/3,50 onde teremos uma parte de vidro da secretaria para atendimento de nossos funcionários ao público etc.

10/11/88



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO - 88.ª SUB-SECÇÃO DE MOCOCA - SP
EDIFÍCIO DO FÓRUM - MOCOCA - SP

- * Um GABINETE DENTÁRIO, totalmente equipado pela OAB/SP, para atendimento / aos advogados e população.
- * Da parte interna da casa, DOIS Sanitários medindo 2,00m/2,35m, conforme se vê na planta.
- * Na parte externa da casa, mais DOIS / Sanitários medindo 1,50/2,40m.
- *
* Um AUDITÓRIO medindo 8,00m por 15,00m que atenderá aos advogados para palestras, debates, cursos, etc, bem como para a população, em caso de festas, cursos, palestras etc, evitando assim, que tenhamos sempre que ficar dependendo da Prefeitura municipal em ceder o Teatro, // bem como da Câmara municipal nos ceder suas salas.
Por estes fatos é que se contruiu a cozinha no local em que está, para o atendimento do auditório, atendimento interno e atendimento para a área de lazer. (varanda)
- *
Teremos também na frente da casa do Advogado um amplo estacionamento, fazendo assim que esta se distancie da calçada, 7,00m, e se somarmos a calçada teremos 9,00m...
- * Nos fundos da casa do advogado teremos uma varanda como se pode notar na planta medindo 4,00m por 26,00, onde teremos uma churrasqueira, pia, os banheiros, e ali, colocaremos algumas mesas de prática de esporte, etc.

deley



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO - 88.ª SUB-SEÇÃO DE MOCOCA - SP
EDIFÍCIO DO FÓRUM - MOCOCA - SP

4- Assim, em vista da planta que ora se anexa, o terreno apresenta-se de forma irregular, medindo de frente para a Avenida Dr. Gabriel de 0,30,00m (trinta metros) e de fundos onde confronta com a rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro a metragem de 30,50m.

Mede ainda o terreno, de frente aos fundos, onde confronta com o estacionamento do Edifício do Fórum a metragem de 52,50m.

Mede ainda o terreno da frente / aos fundos, do lado voltado para a escola da COAB I a metragem de 53,50m.

Em SUMA, o edifício a ser construído, de frente para a Av. Dr. Gabriel de 0, ocupará o espaço correspondente a 463,17m², restando 1.231,83 que será preenchido com // ajardinamento e plantação de variadas árvores, inclusive frutíferas

Assim: terreno: ... 1.625,00m²
construção... 463,17m²
Área Livre... 1.231,83m²

5 - Fazendo a cobertura de 1231,83m² do terreno pelos jardins e árvores, o projeto contribuirá com 72,67% do espaço pretendido, para a ÁREA VERDE do local que, no / momento, está revestido de cipa.

6 - Sr. Prefeito, acreditamos não ser impossível a transformação de Área Verde de uso comum em área edificável, pelo fato de já haver o precedente da construção do Fórum de Mococa e também (como já é do conhecimento público) por estar nos planos do Executivo Municipal utilizar, em breve, parte dessa área na expansão do EMEIN Pre-escola da COHAB I, ali edificado. Entendemos, ainda, de acentuado interesse social, pelos ser vi ços que prestará à população, o projeto que ora encaminhamos / para V. Exa. submeter à apreciação dos ilustres vereadores do nos so Município.

[Assinatura]



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE SÃO PAULO - 88.ª SUB-SECÇÃO DE MOCOCA - SP
EDIFÍCIO DO FORUM - MOCOCA - SP

Fls. n.º 9
Proc. 520194/93

Assim sendo, Sr. Prefeito, pelo amor
que V.Exa já demonstrou ter por esta cidade e seu povo e pe-
lo espírito público que baliza os atos de eficiente adminis-
trador, esperamos a acolhida da nossa pretensão, com o encami-
nhamento do presente projeto de construção da CASA DO ADVOGA
DO DE MOCOCA, para a Câmara dos Vereadores transformar em Lei
e tornar realidade a doação de sua área fundamental.

Reiterando a V.Exa os nossos pro-/
testos de elevado apreço e consideração

Atenciosamente

Dr. PAULO SERGIO DE ALMEIDA GOMES
PRESIDENTE DA 88.ª SUBSECÇÃO DA OAB DE
MOCOCA / SP.

Protocolo nº 6539
de 19/8/93

02: para anexar ao Projeto 33/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 14
Proc. 520 19/92

MOCOCA, 14 de agosto de 1992.

OF. n.º 652/92

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser submetido à apreciação dessa Douta Câmara, visando a doação de uma área de terreno de 2.000,00 metros quadrados à **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa**.

Trata-se de uma sociedade civil que congrega todos os engenheiros e arquitetos do Município e defende os interesses de seus associados.

O Poder Público deve contribuir e colaborar com todas as associações que fazem diretamente a defesa de seus congregados, aperfeiçoando o relacionamento profissional e social de seus membros.

Frise-se que esta Associação tem demonstrado estreita colaboração com a administração municipal, acabando de formalizar convênio, onde coloca os seus membros à disposição do serviço público na regularização de loteamento etc.

Os Senhores Vereadores não faltarão com a sua aquiescência e terão o bom senso de aprovarem este Projeto de Lei.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fis. n.º 15
Proc. 520 9/4/92

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 1992.

Doação de área à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a doar à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, sociedade civil, uma área de terreno, com 2.000,00 metros quadrados, localizada no Campus Educacional, conforme descrição abaixo e desenho nº 5/92 desta Prefeitura:

50 metros com frente para a Rua Projetada; 40 metros do lado esquerdo onde confronta com propriedade de Luis Antonio Fernandes Dias; 50 metros de fundos confrontando com área da Prefeitura Municipal e 40,00 metros do lado direito onde confronta com área da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A referida área destina-se ao uso exclusivo da donatária, podendo, com permissão desta, abrigar a inspetoria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Seccional São Paulo.

Art. 3º - A donatária, no prazo de 3 (três) anos, deverá ter concluído projeto de edificação de sua sede no local, apresentando, no prazo de 6 (seis) meses a partir da aprovação da lei, projeto e cronograma das obras.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos acima implicará em revogação da doação, eximindo-se o doador do pagamento de qualquer indenização.

Art. 5º - As despesas de escritura ficam por conta da donatária.

Art. 6º - As despesas para a execução desta Lei estão epigrafadas no orçamento e atendem ao artigo 91 da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

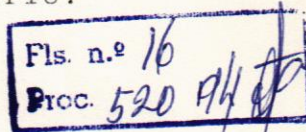
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

37792 Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 1992.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Financeira e Plano
S. Sessões 17/08/1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

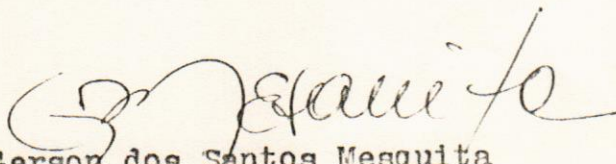
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 17
Proc. 520.192/92

MEMORIAL DESCRITIVO

Para descrição de uma área de terras localizado no Campos Educacional de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa com frente para a Rua Projetada, com área de 2.000,00 M² e com a descrição a seguir:

_ 50,00 M com frente para a Rua Projetada; 40,00 M do lado esquerdo onde confronta com propriedade de Luis Antonio Fernandes Dias; 50,00 M de fundos confrontando com área da Prefeitura Municipal e 40,00 M do lado direito onde confronta com área da Prefeitura Municipal, tudo de acordo com o desenho Nº 05/92 desta Prefeitura Municipal de Mococa.


Gerson dos Santos Mesquita
Engº Diretor do D.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Fls. n.º 18

Proc. 520

SR. PEDRO BUZZO, DR. GERSON DOS SANTOS MESQUITA, DR. FRANCISCO EDUARDO VICINANCA e SR. JOÃO ALBERTO FLAATT CORREIA DE BARROS, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, por intermédio da Portaria Nº 161 de 27/09/1.989 para comporem a comissão Permanente de Avaliações da Prefeitura, convocados para fazerem a Avaliação do imóvel abaixo caracterizado, vêm apresentar o seguinte Laudo de Avaliação:

Para descrição de uma área de terras localizado no Campo Educacional de propriedade, com área de 2.000,00 metros quadrados e com a descrição a seguir:

50,00 metros com frente para a Rua Projetada; 40,00 metros do lado esquerdo onde confronta com propriedade de Luiz Antonio Fernandes Dias; 50,00 metros de fundos confrontando com área da Prefeitura Municipal e 40,00 metros do lado direito onde confronta com área da Prefeitura Municipal.

Tudo de acordo com o desenho Nº 05/92 desta Prefeitura Municipal de Mococa.

Ao terreno acima descrito atribuem o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Na certeza de haverem avaliado da forma mais justa e criteriosa, dão por encerrado o presente Laudo e que foi datilografado em três vias de igual teor para o único fim e que vai por todos assinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de agosto de 1.992.

DR. GERSON DOS SANTOS MESQUITA

SR. PEDRO BUZZO

DR. FRANCISCO EDUARDO VICINANCA

SR. JOÃO ALBERTO F. C. DE BARROS



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº.80 DE 1.992

Projeto de Lei nº.93/92

15
Fls. n.º 19
Proc. 520 9/92

Doação de área à Associação dos
Engenheiros e Arquitetos de Mococa.

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a doar à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, sociedade civil, uma área de terreno, com 2.000,00 metros quadrados, localizada no Campus Educacional, conforme descrição abaixo e desenho nº.5/92 desta Prefeitura.

50 metros com frente para a Rua Projetada; 40 metros do lado esquerdo onde confronta com propriedade de Luiz Antonio Fernandes Dias; 50 metros de fundos confrontando com área da Prefeitura Municipal e 40,00 metros do lado direito onde confronta com área da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A referida área destina-se ao uso exclusivo da donatária, podendo, com permissão desta, abrigar a inspetoria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Seccional São Paulo.

Art. 3º - A donatária, no prazo de 3 (três) anos, deverá ter concluído projeto de edificação de sua sede no local, apresentando, no prazo de 6 (seis) meses a partir da aprovação da lei, projeto e cronograma das obras.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos acima implicará em revogação da doação, eximindo-se o doador do pagamento de qualquer indenização.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

F1.02

AUTÓGRAFO Nº.80 DE 1.992

Fls. n.º 20

Proc. 520 19/10

Art. 5º - As despesas de escritura ficam por conta da donatária.

Art. 6º - As despesas para a execução desta Lei estão epigrafadas no orçamento e atendem ao artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE SETEMBRO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

DR. JAIR ROTA

Secretário

Fls. n.º 21

Proc. 520 19/4/94

PROCESSO Nº. 520/94

PROJETO DE LEI Nº. 33/94

Recebimento para estudo e parecer em 23/5/94
com o prazo de 15 dias
vencível em 13/6/94
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Américo R. Luccipulli
com prazo de 8 dias vencível em 1/6/94
Sala das Comissões em
23/5/94
PRESIDENTE

Recebimento para estudo e parecer em 23/5/94
com o prazo de 15 dias
vencível em 13/6/94
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Cezarone
com prazo de 8 dias vencível em 1/6/94
Sala das Comissões em
23/5/94
PRESIDENTE

Recebimento para estudo e parecer em 23/5/94
com o prazo de 15 dias
vencível em 13/6/94
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
com prazo de 8 dias vencível em 1/6/94
Sala das Comissões em
23/5/94
PRESIDENTE

APROVADO

Em 19 Discussão por Unanimidade
Sessão de 30 de 5 de 1994

Jose Pompeu Corradi
Presidente

PEDIDO DE VISTA

Do Vereador N.º 6
Vista 8/6
Sala das Sessões 6/6/94.

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Cipriano
Adiamento 1 sessão (9x5)
Sala das Sessões 13/8/94

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Maurício
Adiamento pr 2 sessões (11x3) - 23
Sala das Sessões 13/6/94

Presidente

Emenda Ver. Tadeu 01/03/94
Art. 1º - até 1695 m²....
Rejeitada pr 8x6

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Carlo
Adiamento 12x2
Sala das Sessões 01/8/94

Presidente

Pedido de retirada da
pauta e devolução solicitada
pelo Sr. Prefeito Municipal
APROVADO 08/8/94
Sala das Sessões 8/8/94

José Pompeo Corradi
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 22
Proc. 52619/94

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº. 33/94
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCO CA
RELATOR:- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI
ASSUNTO:- Autoriza doação de terreno a 88ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil, para edificação de sua sede propria

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Maio de 1.994

Relator.

Dra. Marília Pereira L. Pucciarelli

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Maio de 1.994.

Di Taliberti

Dr. Tadeu Rezende



Câmara Municipal de Mococa

Fls n.º 23

Proc 520 19/4

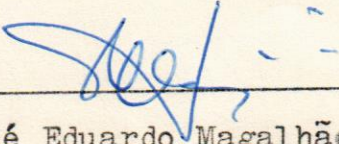
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.33/94
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DR. JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES CIPARRONE
ASSUNTO :- Autoriza doação de terreno a 88ª SUBSECÇÃO DA OREM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL, para edificação de sua
sede propria

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

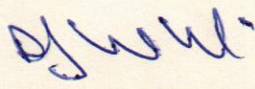
Sala das Comissões, 24 de Maio de 1994.



Dr. José Eduardo Magalhães Ciparrone
relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Maio de 1994.



Di Taliberti



Natalisso Pazote



33/94

Fls n.º 24
Proc 520 19/94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.33/94

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO:- Autoriza doação de terreno a 88ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil, para edificação de sua Sede propria.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Maio de 1.994

Relator
Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Maio de 1.994

Raul Zamarian

Natalisso Pazote



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 25

Proc 520 9/94

Mococa, 16 de junho de 1.994.

P.I.021/94-CM.

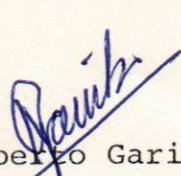
Do Vereador Norberto Garib.

ao Sr. José Claudio Magalhães,
DD. Presidente da Associação
Amigos de Bairro do Conjunto
Habitacional "Dr. Gabriel do Ó".

Assunto: manifestação solicita
sobre o Projeto de Lei nº.33/94
(cópia anexa).

Para complementar análise que fazemos do Projeto de Lei nº. 33/94, cuja cópia estamos anexando, seria de grande valia contar com a manifestação dessa Associação, a respeito desse Projeto, que está tramitando nesta Câmara Municipal.

Cordialmente


Norberto Garib
Vereador.

EXMO. SR. JOSE POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal

MOCOCA - SP

Nós, abaixo assinado, moradores do Conjunto Habitacional Dr. Gabriel do Ó - COHAB I, vimos mui respeitosamente à presença de V.Sa., solicitar a doação à nossa Associação Amigos de Bairro das áreas remanescentes, situadas ao lado do Edifício do Forum local, para construção de nossa sede e áreas de lazer.

Mococa, 20 de junho de 1994.

Area Cap Zema
 Elise Correia Cad

Maria Jori de Sordi Batarino

Dolores Aparecida Guiloni

Edriana Aparecida Bramanzi

Elaine Cristina Lourenço

Esilene Braga de Oliveira

Patrícia Rocha

Aparecida de Salina C. Lourenço

Elisângela Aparecida Lourenço

Elisete Fatima Lourenço

Esila Domingues

Andréia Ap. Gonçalves

Guilherme Justo Lamargo

Zilda Maria Ferreira

Olavo José Dias

João Daniel Domingues

Luiza Américo Carrolino

João Carrolino

Maria Vinícius

Fernando

Angelo Signoli

João

Reide C. Sorduga

Confere com
 o original
 [assinatura]

Em cumprimento
 ao Sr. Prefeito mu-
 nicipal
 21/06/94
 José Pompeo Corradi

Heliton Carlos Ribeiro
Vice de Patama Hey Honorato.

Antonia Ap. Guilani Barbosa

Sucia de Patama Freitas Almeida

Maria Honizete Freitas de Almeida

Joaquim Ap. Freitas de Almeida

Francisco Freitas de Almeida

Paulo Cesar Barbosa Soares

Edmundo Barbosa Soares

Zenilde Barbosa Soares

Sidney Soares

Sidney Barbosa Soares

Ricardo Alexandre Barbosa Soares

Maria Benedita dos Santos

João Luiz Barbosa dos Santos

João Carlos X

Antonio V Sima

Carlos Bento Rodij - Fibrao

Luiz Carlos Bento

Josita Maguin Rodij -

Vanila B dos Santos.

~~Paula~~

Valmir Nelson Frasson

Robson Cassimiro

Luiz Benningo

Maria Helena Domingos

Luiz Helena Domingos

José Antonio Beto

Wanda Barbosa da Cunha

Getulio Soares

Maria Luiza Soares da Cunha

Maria Ap. Soares da Cunha Beto

Carlos R. S. da Cunha

MARCIO de O RODRIGUES

MARCIA de O RODRIGUES

Carla
o
Cil

Fls. n.º 29
Proc. 520 94

Edson Vicentini Reis
Márcia Helena Almeida Reis
Marilene Almeida Reis
Haydee de Almeida Reis
Luciana Almeida Reis
~~Edilson~~

Micheli Ariana da Silva.
Cristiane B. Silva.

Olete Barbosa da Silva

~~Edilson~~

Maria Ap de Almeida
Manoel (Vius de Almeida)
Vagner Ap de Almeida
Váldir Aparecido de Almeida

~~Edilson~~
Gustavo
Miguel

Suana Helena Grotto

Confere com
o Original
21/06/94
CM e
FACED PALLAUNI
Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 30

Proc. 530 19/10/94

CÂMARA MUNICIPAL

= MOCOCA =

PROTOCOLO

MOCOCA, 04 de julho de 1994.

Número

Data

Rubrica

1181

05/10/1994

[Signature]

Of. nº 621/94

Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. 521/94-CM, encaminhando abaixo assinado firmado por moradores do Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó", solicitando a doação das áreas remanescentes, situadas ao lado do Edifício do Forum, para a construção de sua sede e áreas de lazer, cumpre-nos informar o seguinte:

As áreas pretendidas, são áreas verdes. Para atendimento do pedido há necessidade de Lei, autorizando a concessão de uso, comodato etc.

É preciso ainda, de projeto com definição de área, das edificações e etc.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

CIENTE OS SNRS. VEREADORES

E Arquive-so.

Sala das Sessões 118 PK.

José Pompeo Corradi
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 31
Proc. 520 91/94

PROJETO DE LEI Nº. 33/94

VISTA RELATADA

INTERESSADO: Vereador Norberto Garib

REFERÊNCIA: Projeto de Lei 33/94.

*Parecer do vereador
N. Garib sobre forma
de opinião do vereador
comp. 5/1/94
23/6/94*

Relatando a vista solicitada, em relação ao Projeto de Lei 33/94, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa doar gratuitamente ou ceder em regime de comodato pelo prazo de 99 anos, área de 1.695m², à 88ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de São Paulo, temos a ponderar o que segue:

a- que a mensagem encaminhativa do Projeto, elucidada sem sombra de dúvida o objetivo e o mérito da doação à Ordem dos Advogados do Brasil, fato todavia que não invalida o nosso ponto de vista contrário como defensor das áreas verdes municipais, pois estas não pertencem ao patrimônio municipal, mas sim ao patrimônio coletivo da comunidade.

b- entendemos também que com a presente doação concretizada, não teria mais a Câmara Municipal, condições morais de votar negativamente a um outro projeto idêntico.

c- entendemos que praças públicas e áreas verdes, deveriam ser intocáveis para fins de doação, a não ser sob um pretexto altamente social, e quando disponíveis, e não ficar sujeita a um processo de retaliação, que se afigura sombrio, se não tiver o Legislativo a coragem de dizer não.

d- podemos nessa vista relatada, estar mesmo desagradando uma facção, mas saberemos suportar o peso de nossa decisão, uma vez que do outro lado reconforta-nos saber que estamos defendendo a facção da maioria: a da população de todo o município.

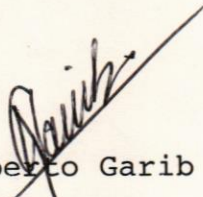
e- deve ficar bem claro nosso posicionamento, que não somos contra a doação, estamos apenas defendendo um bem de uso coletivo.



Câmara Municipal de Mococa Fls. 02

Assim relatada a vista, solicitamos aos Nobres Pares a rejeição do Projeto de Lei 33/94.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de junho de 1.994.


Norberto Garib
Vereador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 02 de agosto de 1994.

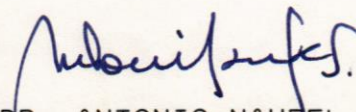
OF. nº 761/94

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei nº 033/94, para reestudo.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

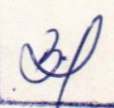

DR. ANTONIO NAUPEL
Prefeito Municipal

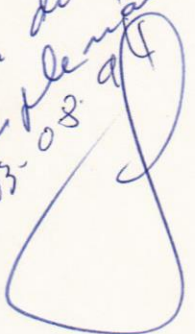
Exmo.Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

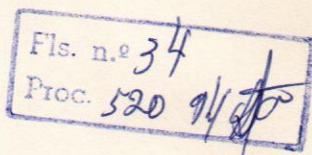
Fls. n.º 33		
Data 02/08/94		
CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.283	08/08/94	

*Para deliberação
cap. 03-08-94*




Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 09 de agosto de 1994.

ref. Of. 687/94-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, através do ofício nº. 761/94, estamos juntando ao presente em devolução, o Projeto de lei nº. 033/94.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Pompeo Corradi
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA